



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO nº 044/2002

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Alto Araguaia/MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, ...

Considerando que, o lapso temporal decorrido na confecção dos DAM's referente ao IPTU/02, o que restou extrapolado sensivelmente o prazo concedido para que os Municípios saudassem o referido imposto com o benefício de desconto de 10% (dez por cento) até 30 de julho de 2.002.

Considerando finalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 1.337, de 18 de dezembro de 2.001, que autoriza o desconto de 10% (dez por cento) referente ao IPTU/02 com o pagamento em parcela única. ...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica prorrogado até 31/08/02, o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2.002.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de julho de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal